



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDUARDO TAVARES MENDES
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 04/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA NETO, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de janeiro de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 05/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0003248/2023-62, resolve exonerar, a pedido, LUCAS PEIXOTO BRAGA NETTO, do cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de janeiro de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 07/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MONISY MARANHÃO CASADO WANDERLEY, portadora do CPF nº 107.309.954-70, para exercer o cargo de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de janeiro de 2023.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício



Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 19 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00003692-6.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Violação do sigilo funcional.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00004728-9.

Interessado: Geraldo Magela Barbosa Pirauá.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, precedido de envio de traslado à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2022.00000740-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00000810-8.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00001086-9.

Interessado: promotor de justiça 1 vara de arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00005610-0.

Interessado: 18ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2022.00007089-0.

Interessado: ESTADO DE ALAGOAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Núcleo de Defesa da Educação, à fl. 10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00007737-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00000310-6.

Interessado: Rodrigo Alves Pinto.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00000313-9.

Interessado: Walter Schalka.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.



Proc: 02.2023.00000382-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00000412-7.

Interessado: Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais - FENEME.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000417-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Campo Alegre - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00000438-2.

Interessado: Vitor de Lima Sarmento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000445-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000453-8.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000454-9.

Interessado: Ary de Medeiros Lages Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00000455-0.

Interessado: Thiago Riff Narciso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00000488-2.

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 06.2021.00000435-2.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Abono de Falta / Ausências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de janeiro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2023



Data de disponibilização: 20 de janeiro de 2023

Edição nº 816

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00000267-3, RESOLVE designar o Dr. CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA, Promotor de Justiça de São José da Laje, para funcionar no Processo nº 0800137-75.2022.8.02.0056, em tramitação na 3ª Vara Criminal de União dos Palmares.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
MONISY MARANHAO CASADO WANDERLEY	3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LISAEL DE ALMEIDA, 10º Promotor de Justiça da Capital, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela 7ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Paripueira, para funcionar no Processo nº 0700804-93.2017.8.02.0067, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 26 de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, Promotor de Justiça de Quebrangulo, para funcionar no Processo nº 0700719-05.2020.8.02.0067, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 31 de



janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00000412-7
Interessado: Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais - FENEME
Natureza: FONATCO/PM EM BRASÍLIA-DF
Assunto: Ofício nº 031/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000417-1
Interessado: Promotoria de Justiça de Campo Alegre - MPAL
Natureza: Solicitação de designação de promotor
Assunto: Ofício n.º 02/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000424-9
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2023.11014810758.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2023.11014810758.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000425-0
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2023.11011666910.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2023.11011666910.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000426-0
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2023.11015983269.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2023.11015983269.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000427-1
Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA
Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2023.11013796173.AINF.IMA
Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2023.11013796173.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00000438-2
Interessado: Vitor de Lima Sarmento
Natureza: Decisão do TJAL no Processo Administrativo Virtual nº 2022/870.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2023.00000445-0

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Adiamento da audiência Referente ao Proc. n 0500497-57.2022.8.02.0000 -Procedimento Investigatório Criminal,

Assunto: Ofício Autos 0500497-57.2022.8.02.0000

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000447-1

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.001.000006/2023-32, para providências.

Assunto: Ofício NF 1.11.001.000006/2023-32

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2023.00000449-3

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.001.000029/2017-07, para providências.

Assunto: Ofício NF 1.11.001.000029/2017-07

Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2023.00000455-0

Interessado: Thiago Riff Narciso

Natureza: Requerimento de designação de Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000454-9

Interessado: Ary de Medeiros Lages Filho

Natureza: Requerimento de designação de Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000488-2

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira

Natureza: Solicita revogação da Portaria PGJ 487 de 2022

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000453-8

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL

Natureza: Encaminhamento de Acórdão referente ao Agravo de Instrumento Cível nº 0806246- 79.2022.8.02.0000 para Ciência

Assunto: Ofício Agravo de Instrumento Cível nº 0806246-79.2022.8.02.0000

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00000452-7

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000088/2023-25, para providências.

Assunto: Ofício nº 45/2023/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Processo: 02.2023.00000451-6

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.000764.2022-80, para providências.

Assunto: Ofício NF 1.11.000.000764.2022-80

Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2023.00000450-5

Interessado: INSTITUTO BENEDITENSE ASSOCIATIVISTA

Natureza: Adesão ao TAC. Bloco: GALINHA DA MADRUGADA

Assunto: Ofício nº 004/2023-IBA

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor



Processo: 02.2023.00000448-2

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.001.000007/2023-87, para providências.

Assunto: Ofício NF - 1.11.001.000007/2023-87

Remetido para: Promotoria de Justiça de Água Branca

Processo: 02.2023.00000491-6

Interessado: Instituto Social de Assistência a Comunidade - Instituto AMADAL

Natureza: Requerimento de TAC. BLOCO SUPER AMIGOS

Assunto: Ofício nº 15/2023 AMADAL

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003315/2023-96

Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003317/2023-42

Interessado: Cristiana Gomes da Silva – assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003318/2023-15

Interessado: Manuella Góes da Fonsêca – assessora desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003311/2023-10

Interessado: Renata de Negreiros Guerra Studart – Psicóloga desta PGJ.

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Janeiro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 1/2023

Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital.



O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de distribuir de modo equitativo as atividades funcionais e a utilidade de consolidar, num único ato normativo, as atribuições dos órgãos de execução da mesma comarca.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Capital são consolidadas por meio desta Resolução, mantendo-se a atual configuração.

Parágrafo único. Modificam-se, nos termos do Anexo, as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 6ª, 7ª, 10ª, 37ª e 41ª.

Art. 2º Ficam mantidas as coordenações de Promotorias de Justiça em curso.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções de números 13/2021 e 01/2022, preservados os seus efeitos concretos.

Art. 4º A Resolução nº 3/2022 fica derogada no que for contrário a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 13 de janeiro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

* Republicado

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
2ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 4ª Vara Criminal da Capital.
3ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da ordem econômica e das relações de consumo, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.



4ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais, de caráter cível, de defesa do meio ambiente, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
5ª PJ da Capital	a) Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de conflitos agrários, em todo o Estado de Alagoas, com atuação perante a 29ª Vara Cível da Capital. b) Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas do Estado de Alagoas, podendo atuar em qualquer juízo de direito do Estado de Alagoas.
6ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 12ª Vara Criminal da Capital.
7ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis da Capital.
8ª PJ da Capital	Feitos de família, com atuação perante a 22ª, 23ª, 24ª e a 27ª Varas Cíveis da Capital, sendo responsável pelos processos de numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos de 0 e 1 e 50% (cinquenta por cento) das audiências da 22ª Vara Cível da Capital. Ajuizamento de ações de interdição. Atuação judicial e extrajudicial cível, inclusive defesa do patrimônio público, nas matérias que não sejam de atribuição de outra Promotoria de Justiça da Capital, neste caso podendo funcionar perante qualquer vara cível da Capital. Cartas precatórias oriundas de outras unidades do Ministério Público brasileiro.
9ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
10ª PJ da Capital	Feitos cíveis em geral, com atuação diante das 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 12ª, 13ª e 30ª Varas Cíveis da Capital.
11ª PJ da Capital	Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital. Fiscalizar a atuação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, tanto no acompanhamento de suas missões institucionais quanto no âmbito da aplicação dos recursos do Fundo da Infância.
12ª PJ da Capital	Execução de medidas socioeducativas e questões relacionadas ao funcionamento e à fiscalização das unidades socioeducativas da Capital, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.
13ª PJ da Capital	Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital.
14ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
15ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
16ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Municipal da Capital, com atuação perante a 14ª e a 15ª varas cíveis da Capital, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
17ª PJ da	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual,



Capital	com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
18ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
19ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
20ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
21ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
22ª PJ da Capital	Atuação judicial e extrajudicial em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual, com atuação perante as seguintes varas cíveis da Capital: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 31ª, inclusive em relação aos feitos do Juizado Especial Adjunto da 31ª Vara Cível da Capital.
23ª PJ da Capital	Audiências de custódia da Capital.
24ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de fiscalização das fundações e entidades de interesse social da Capital, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
25ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa dos idosos e dos deficientes, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
26ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias que forem da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, podendo atuar em qualquer juízo da Capital.
27ª PJ da Capital	Sucessões, com atuação perante a 20ª e a 21ª Varas Cíveis da Capital.
28ª PJ da Capital	Atuação judicial como fiscal da lei, no âmbito da saúde pública, perante as varas da fazenda pública estadual e municipal da Capital, inclusive nos feitos de competência dos juizados especiais da fazenda pública que tratem da mesma matéria.
29ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável pelos processos judiciais da 22ª Vara Cível da Capital de numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos de 2 a 9, bem como 50% (cinquenta por cento) das audiências do referido órgão jurisdicional.
30ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável pelos processos judiciais da 23ª Vara Cível da Capital de numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos 2 a 9, bem como por todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
31ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável pelos processos judiciais da 24ª Vara Cível da Capital de numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos de 2 a 9, bem como por todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
32ª PJ da	Feitos de Família, sucessões, registro público de pessoa natural, retificação, justificação e



Capital	expedição de alvarás, com atribuição regional análoga à competência da 25ª Vara Cível da Capital.
33ª PJ da Capital	Feitos de Família, interditos e outros de natureza cível, com atuação perante a 26ª Vara Cível da Capital.
34ª PJ da Capital	Feitos de família, sendo responsável pelos processos judiciais da 27ª Vara Cível da Capital de numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos de 2 a 9, bem como por todas as audiências do referido órgão jurisdicional.
35ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.
36ª PJ da Capital	Apuração de atos infracionais. Infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.
37ª PJ da Capital	Atuação diante dos 3º, 5º e do 9º Juizados Especiais da Capital. Atuação nos processos judiciais perante o Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital com numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos 0, 2, 4, 6 e 8, bem como nos procedimentos extrajudiciais de numeração SAJ/MP terminados com os mesmos dígitos.
38ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.
39ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 10ª Vara Criminal da Capital Combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos na Capital.
40ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 2ª Vara Criminal da Capital.
41ª PJ da Capital	Atuação diante dos 1º, 7º e 11º Juizados Especiais da Capital. Atuação nos processos judiciais perante o Juizado Especial Criminal e do Torcedor com numeração SAJ/TJ terminados com os dígitos 1, 3, 5, 7 e 9, bem como nos procedimentos extrajudiciais de numeração SAJ/MP terminados com os mesmos dígitos.
42ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
43ª PJ da Capital	Violência doméstica e familiar contra a Mulher, com atuação diante do 4º Juizado Especial da Capital.
44ª PJ da Capital	Processos judiciais e procedimentos extrajudiciais afetos à proteção jurídico-social da infância e juventude, com atuação diante da 28ª Vara Cível da Capital.
45ª PJ da Capital	Audiências de custódia da Capital.
46ª PJ da Capital	Atuação diante dos 6º, 10º e 12º Juizados Especiais da Capital.
47ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 7ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
48ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).
49ª PJ da Capital	Feitos relativos aos crimes dolosos contra a vida, com atuação perante a 9ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).



50ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 10ª Vara Criminal da Capital.
51ª PJ da Capital	Execuções penais. Feitos em que seja obrigatória a participação do Ministério Público, com atuação perante a 16ª Vara Criminal da Capital. Atribuições referidas na Resolução CPJ n. 5/2015.
52ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 2ª Vara Criminal da Capital.
53ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 3ª Vara Criminal da Capital.
54ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 6ª Vara Criminal da Capital.
55ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 3ª Vara Criminal da Capital.
56ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 6ª Vara Criminal da Capital.
57ª PJ da Capital	Criminal – feitos com atuação perante a 11ª Vara Criminal da Capital (Entorpecentes).
58ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 4ª Vara Criminal da Capital.
59ª PJ da Capital	Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital.
60ª PJ da Capital	Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital.
61ª PJ da Capital	Defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juzados especiais cíveis e criminais. Oficiar nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Capital, quando houver interesse de incapaz.
62ª PJ da Capital	Defesa da segurança pública, atribuições judiciais e extrajudiciais de controle externo da atividade policial, podendo atuar em qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juzados especiais cíveis e criminais.
63ª PJ da Capital	Feitos criminais em geral, com atuação perante a 13ª Vara Criminal da Capital (Trânsito e Auditoria Militar).
64ª PJ da Capital	Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 12ª Vara Criminal da Capital.
65ª PJ da Capital	Feitos relacionados a entorpecente e criminais em geral, com atuação perante a 15ª Vara Criminal da Capital.



66ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais cíveis e criminais.
67ª PJ da Capital	Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias de competência dos juizados especiais, podendo atuar em qualquer juízo de direito da Capital.
68ª PJ da Capital	Crimes dolosos contra a vida, com atuação diante da 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri).

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Fundação Educacional Jayme de Altavilla - FEJAL (CNPJ nº 12.207.742/0001-71) e Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura - FAPEC (CNPJ nº 01.073.457/0001-99).

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica e operacional, com a finalidade da conjugação de esforços entre os partícipes para a triagem, cadastramento e digitalização dos processos físicos remanescentes no Ministério Público do Estado de Alagoas, de interesse dessas entidades, com a consecução de serviços de mútua cooperação em atividades de interesse comum dos pactuantes.

Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 116 da Lei 8.666/93.

Dos Recursos Financeiros e Materiais: O presente termo de cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

Data da assinatura: 18 de janeiro de 2023.

Signatários: Alberto Jorge Omena Vasconcellos (Diretor Executivo da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC); Mário Cesar Jucá Filho (Presidente do Conselho Superior da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC); Douglas Apratto Tenório (Conselheiro da Fundação Educacional Jayme de Altavilla - FEJAL Vice-Reitor do CESMAC); João Rodrigues Sampaio Filho (Presidente da Fundação Educacional Jayme de Altavilla – FEJAL); Givaldo Barros Lessa (Promotor de Justiça); Lean Antônio Ferreira de Araújo (Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional); Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo: 09.2022.00000921-8

Portaria de Procedimento Administrativo 0011/2022/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério



Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que fora relatado pelo Conselho Municipal de Saúde, dificuldades constatadas no Hospital Ib Gatto Falcão, com relação à regulação/transferência de pacientes internados nas dependências do referido hospital;

CONSIDERANDO que o caso não demanda uma investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, com o fim de acompanhar a situação posta, procedendo-se com as seguintes providências

1. Providencie-se a publicação deste expediente no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;
2. Expeça-se ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da instauração do presente Procedimento Administrativo;
3. Expeça-se ofício à Direção do Hospital Ib Gatto, solicitando informações a respeito dos fatos noticiados, devendo indicar o quantitativo de pacientes que estão à espera de regulação, o tempo de espera por regulação, o motivo pelo qual não foi regulado, a data em que se encontra internado, o procedimento de que necessita, o hospital de retaguarda correspondente.

Rio Largo/AL, 26/09/2022.

Louise Maria Teixeira da Silva
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo: 09.2022.00001102-4

PORTARIA 0002/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;



CONSIDERANDO que se faz necessário o acompanhamento de questões relacionadas à modernização e ao atendimento de regras da vigilância sanitária vigentes, nos processos internos do Hospital Ib Gatto Falcão;

CONSIDERANDO que o caso não demanda uma investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, procedendo-se com as seguintes providências: 1. Providencie-se a publicação deste expediente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2. Expeça-se ofício ao CSMP, informando da instauração deste Procedimento Administrativo.

3. Expeça-se ofício à Vigilância Sanitária, solicitando providências.

Rio Largo/AL, 16/01/2023.

Louise Maria Teixeira da Silva

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Procedimento Administrativo: 09.2022.00001092-5

PORTARIA 0001/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que, se faz necessário o acompanhamento da questão relacionada à necessidade de providenciar o calçamento e a iluminação das ruas do Conjunto Cruzeiro do Sul, não só para viabilizar a circulação adequada pela localidade, como também para ofertar maior segurança à população;

CONSIDERANDO que o caso não demanda uma investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; **CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao



Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação deste expediente no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
2. Expeça-se ofício ao CSMP, dando ciência da instauração deste Procedimento;
3. Expeça-se ofício ao Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando informações quanto as ações que já foram ou serão empreendidas no Conjunto Cruzeiro do Sul, em relação ao calçamento de suas vias e instalação de iluminação pública no local.

Rio Largo/AL, 16/01/2023.

Louise Maria Teixeira da Silva
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA nº 0001/2023/PJ-PRCol

Inquérito Civil nº 06.2023.00000009-7

Instaura inquérito civil para averiguar concessão de gratificações aos servidores de Porto Real do Colégio/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO que foi encaminhada representação ao Ministério Público acerca da existência de servidores no Município de Porto Real do Colégio que não desempenham a atividade e/ou que recebem valores acima da categoria;

CONSIDERANDO que, durante as diligências preliminares, emergiram indícios de concessão de vantagens remuneratórias, havendo necessidade de averiguar a legalidade desses pagamentos;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração das ações cabíveis contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato; ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, será, se necessário e cabível, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP;
2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;
3. Que seja requisitada ao Secretário de Administração a cópia das leis que preveem o pagamento de triênio, ajuda de custo, adicional de insalubridade, titulação escolar, atividade técnica, adicional de produtividade, incentivo Previne Brasil e curso de aprimoramento, em 10 (dez) dias.



Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 19 de janeiro de 2023.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 0002/2023/PJ-PRCol

Inquérito Civil nº 06.2023.00000010-9

Instaura inquérito civil para averiguar contratação irregular de servidor público pelo Município de Porto Real do Colégio/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público que o Município de Porto Real do Colégio tem diversas contratações com salários mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que infringe diversas normas constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração das ações cabíveis contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato; ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, será, se necessário e cabível, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação da lisura da contratação irregular de servidor público pelo Município de Porto Real do Colégio"*;
2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;
3. Que seja requisitada à Secretaria Municipal de Administração cópia do contrato eventualmente firmado com LUCAS HENRIQUE DANTAS DA SILVA, durante toda a prestação do serviço;
4. Juntem-se documentações encaminhadas.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 19 de janeiro de 2023.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 0003/2023/PJ-PRCol

Inquérito Civil nº 06.2023.00000011-0

Instaura inquérito civil para averiguar utilização de bem público para fins particulares.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO a representação encaminhada ao Ministério Público acerca da utilização de veículo da coleta de lixo do Município de Porto Real do Colégio no supermercado POPULAR, de propriedade do prefeito ALDO ÊNIO BORGES;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração das ações cabíveis contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato; ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, será, se necessário e cabível, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação da utilização de bem público para fins particulares pelo prefeito de Porto Real do Colégio"*;

2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;

3. Voltem os autos para análise do caso.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 19 de janeiro de 2023.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA